



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 24/09/2014

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 9808/2014, requisição nº 324/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA  
DATA: 24/09/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ** inscrita no CNPJ nº **03.593.255/0001-01**, no valor global de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º \_\_\_/ 2014 – PMM**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_/2014 – PMM**  
**PROCESSO N.º \_\_\_/2014**

**CONTRATO PARA ORGANIZAÇÃO E  
EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS  
ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA  
ZOEIRA NAGÔ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ**, inscrita no CNPJ N.º 03.593.255/0001-01, com sede a Rua República do Paraguai, n.º 410, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Letícia Ferreira da Silva, portadora do RG n.º 10.543.623-8 e CPF n.º 088.208.599-98, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
1	1	SVÇ	Contratação da Associação de Capoeira Zoeira Nagô, para organização e execução do 1º Festival e Jogos Escolares do Projeto Capoeira que será realizado no dia 27 de setembro de 2014 no Município de Matinhos.	O evento deverá ser realizado no SESC com início às 13:00 horas.  Com fornecimento de todos os materiais e recursos humanos necessários para a realização do evento.  Demais despesas, taxas e impostos por conta da contratada.	2.200,00	2.200,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.200,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

08.01 Gabinete do Secretário

1236101082026000 Fomento a Parcerias Interinstitucionais 3149

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Fonte 104)

3.3.90.39.99.99 Demais Serviços Terceiros PJ – 3651 (Fonte 104)

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

## **Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ**  
Leticia Ferreira da Silva  
CPF N.º. 088.208.599-98  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_